

TERMO ADITIVO

Processo nº 00231.001874/2025-27

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2023.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza - CE, neste ato representado por sua Presidente, **NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**, nomeada pela Decisão nº 92, de 22 de julho de 2024, publicada no DOU de 24 de julho de 2024, COREN/CE nº. 398306-ENF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP, sediada na Av. dos Autonomistas, 896, conjunto 1701, Torre 1, Vila Yara, Osasco-SP, CEP: 060020-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.079.552/0001-25, neste ato representada por **Álvaro Esper de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 084.721.948-84, portador do RG/SP nº 13551623 SSP/SP, de comum acordo e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo de Inexigibilidade de Licitatório nº. 292/2023**, e conforme autorização contida no Processo nº. 00231.001874/2025-27, resolvem ADITIVAR o contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o adequado uso do software GED-GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS E2DOC PRO Versão 3.7., e pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato nº 14/2023 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/08/2025 e terminando em 28/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual dos serviços contratados é de R\$ 10.040,25 (DEZ MIL, QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.002.027 - Serviços de Informática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 2º aditivo ao contrato, para um só e jurídico efeito.

Fortaleza (CE), 20 de agosto de 2025.

NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA
Presidente do COREN/CE

ÁLVARO ESPER DE OLIVEIRA
ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - EPP

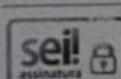
Visto:

Procurador Geral do COREN-CE : JOÃO VITOR NERYS BATISTA

OAB/CE 25.334



Documento assinado eletronicamente por JOÃO VITOR NERYS BATISTA - Matr. 000396, Procurador(a) Geral, em 20/08/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por NATANA CRISTINA PACHECO SOUSA - Coren-CE 398.306-ENF, Presidente, em 20/08/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.